

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA**1.1. Edital Nº 74/2018 - PJPI/TJPI/SEAD****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA COM CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições, torna pública, a convocação para a realização da entrevista com candidatos autodeclarados negros, ao Cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO/APOIO ESPECIALIZADO/CONTADOR, a ser realizada no dia **31 de outubro de 2018 (quarta-feira)**, observando os horários previstos no subitem 1.1 deste edital.

1.DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a realização da entrevista, para o Grupo Funcional ANALISTA JUDICIÁRIO/APOIO ESPECIALIZADO/ CONTADOR, nos seguintes horários:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HORÁRIO
629004428	Carybe Andre Da Paz Matos Vieira	15h
629037386	Daniele Furtado De Carvalho Morais	15h30
629014600	Thyago Ferreira Da Silva	16h
629016152	Claudiana Soares Brito	16h30
629014041	Charles Braga Beserra	17h
629039314	Edinaldo Da Conceição Brito	17h30
629019081	Eliane Nunes Da Silva	18h
629026441	Osmar De Sousa Costa Júnior	18h30
629024565	Wagner Bezerra De Sousa	19h
629005957	Carlos Domingos De Azevedo	19h30

2.DA DATA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 A entrevista será realizada no CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI, localizado na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, nº 6123, Bairro Uruguai - Teresina / PI, no dia **31 de outubro de 2018 (quarta-feira)**.

2.1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Teresina-PI.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O candidato deverá comparecer à entrevista portando, obrigatoriamente:

- formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV, a fim de ser comparado ao fenótipo declarado;
- documento de identidade (original);
- cópia do documento de identidade;
- cópia da certidão de nascimento; e
- 1 (uma) foto 3x4.

3.1.1 Os documentos relacionados no subitem 3.1 serão retidos pela Comissão.

3.1.2 O candidato que deixar de entregar qualquer dos documentos estará impedido de realizar a entrevista.

3.2 A não observância do disposto no subitem 3.1, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos, existentes ou futuros, reservados aos candidatos em tais condições.

3.2.1 O candidato inscrito na cota para negros, se convocado para a entrevista e não enquadrado como negro, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

3.2.2 De acordo com o Art.5º, § 3º, da Resolução n. 203, de 23 de junho de 2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e da posse no cargo efetivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3 O candidato que se declarar negro, se aprovado no Concurso Público e enquadrado, por meio da entrevista, no programa de reserva de vagas, figurará na listagem específica de candidatos na condição de negro por grupo ocupacional/área/carreira, bem como em lista de classificação de todos os candidatos ao grupo ocupacional/área/carreira.

3.4 A Comissão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí terá decisão terminativa sobre o enquadramento dos candidatos como negros.

Teresina/PI, 18 de outubro de 2018.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 18/10/2018, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 2849/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 18 de outubro de 2018

O Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO solicitação feita pela MM Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí, através do ofício nº13993/2018-GJ, de 17 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as mudanças do fórum antigo de Valença-PI, para as novas instalações, tendo sido transportados todos os processos, computadores, impressoras e mobiliários, o que impedirá o funcionamento regular das atividades forenses na Vara Única de Valença do Piauí, durante o período de 17 a 23 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que a contagem dos prazos processuais, consoante o novo CPC, só computa os dias úteis e não mais corridos, a suspensão efetivamente repercutirá em apenas 04 (quatro) dias úteis, quais sejam: **17/10, 18/10, 22/10, 23/10**;

RESOLVE

Art. 1º **SUSPENDER** os prazos processuais e demais atos jurisdicionais da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí, por 06 (seis) dias úteis, **exclusivamente nos dias 17/10, 18/10, 22/10, 23/10**, que voltarão a fluir no primeiro dia útil subsequente ao término do período retro